



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.949, de 13 de fevereiro de 2023

**Dispõe sobre autorização de repasse
de incentivo financeiro para
fortalecimento de políticas, em
parcela única, aos ACS e ACE.**

Lei nº _____

Sancionada em _____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.949/2023.

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,**

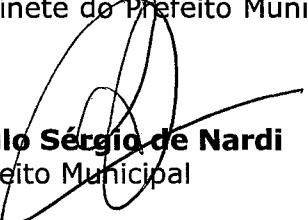
Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de repasse aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atividade na área/campo, e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o repasse, em parcela única, nos valores de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e R\$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais), respectivamente, referente ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação desta categoria de servidores.

Os ACS e os ACE desempenham relevantes atribuições no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na promoção e vigilância da saúde e prevenção de doenças, promovendo uma verdadeira interlocução entre as famílias assistidas e os serviços de saúde pública.

A despesa com o repasse deste incentivo financeiro ao ACS e ACE serão custeadas com os recursos oriundos da parcela extra, repassada pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Por fim, considerando o interesse público que reveste a presente proposta, contamos com a compreensão e o apoio sempre dispensados pelos Nobres Vereadores para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.949, de 13 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre autorização de repasse de incentivo financeiro para fortalecimento de políticas, em parcela única, aos ACS e ACE.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atividade na área/campo, e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o repasse, em parcela única, nos valores de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) e R\$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais), respectivamente, referente ao incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação desta categoria de servidores.

Art. 2º. A gratificação estabelecida no artigo 1º possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACS e ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal Saúde (FMS), conforme especificadas abaixo:

Agente Comunitário de Saúde (ACS)

- ▲ Órgão: 360000 (Fundo Municipal Saúde)
- ▲ Unidade Orçamentária: 36.200 (Bloco da Atenção Primária em Saúde)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 301 (Atenção Básica)
- ▲ Programa: 0047 (João Neiva mais Saúde - Atenção Primária à Saúde)
- ▲ Projeto/Atividade: 2.134 (Manutenção das Unidades de Atenção Básica)
- ▲ Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
- ▲ Fonte de Recurso: 160400000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do Sistema Único de Saúde (SUS))

Agente de Combate às Endemias (ACE)

- ▲ Órgão: 360000 (Fundo Municipal Saúde)
- ▲ Unidade Orçamentária: 36.500 (Bloco de Vigilância em Saúde)
- ▲ Função: 10 (Saúde)
- ▲ Subfunção: 304 (Vigilância em Saúde)
- ▲ Programa: 0050 (Vigilância Ambiental)
- ▲ Projeto/Atividade: 2.146 (Vigilância Ambiental)
- ▲ Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por tempo determinado)
- ▲ Fonte de Recurso: 160400000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 13 de fevereiro de 2023.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº.....

PROJETO DE LEI Nº 1.949/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs. Vereadores.

Em, 13 de fevereiro de 2023.


Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal